



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

### PROJETO DE LEI Nº 081/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza ceder em uso, imóvel e veículo de propriedade do Município à AGRIVIMA e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso, um imóvel e veículo, de propriedades do Município de Vila Maria-RS, à AGRIVIMA – Associação dos Agricultores das Agroindústrias, Produtos Coloniais, Artesanatos e Infraestrutura de Vila Maria, inscrita no CNPJ sob n.º 07.936.759/0001-20.

§ 1º. O imóvel, objeto da cessão de uso, será utilizado pela Associação, para fins de exploração de projeto turístico, podendo comercializar produtos artesanais, alimentação e bebidas, sendo definidas as obrigações mútuas em termo contratual a ser firmado entre as partes.

§ 2º. O veículo será utilizado pela Associação, para fins de deslocamentos de seus integrantes e produtos, da sede da cidade até a Cascata do Maringá e vice-versa.

Art. 2º. Será cedido à AGRIVIMA, a totalidade do imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº. 14.002 do CRI-Marau-RS, situado no local denominado “Cascata do Maringá”.

§ 1º. A cedência será sem ônus para a Associação, entretanto a mesma ficará responsável pelo pagamento da taxa de uso da água.

§ 2º. A AGRIVIMA deverá manter o local sempre limpo e em condições para que a população em geral possa frequentar o local, considerando que o mesmo é uma atração turística do Município.

§ 3º. O Município poderá efetuar as adaptações necessárias no local para o recebimento de turistas, bem como poderá realizar a respectiva conservação e manutenção do local, sempre objetivando a preservação e conservação do patrimônio público.

Art. 3º. Será cedido a AGRIVIMA, o veículo FORD COURIER L 1.6 FLEX, placas ITU7523, para uso exclusivo aos domingos.

§ 1º. A AGRIVIMA ficará responsável pelo motorista e pelas despesas, inclusive multas de trânsito, que surgirem em decorrência do uso do veículo, excetuando-se o combustível gasto em cada viagem.

§ 2º. A AGRIVIMA deverá manter, em planilha própria do veículo, os registros de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

horário de saída e chegada, a quilometragem inicial e final e a assinatura do motorista.

Art. 4º. O prazo da presente cessão é de dois anos, contados da data da assinatura do contrato mencionado no parágrafo primeiro, do artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º. No final do prazo estabelecido nesta Lei, o imóvel deverá ser restituído ao Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2017.

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo possa efetuar a cedência de um imóvel de propriedade do Município à AGRIVIMA, a fim de que a mesma possa organizar as visitas de turistas no local, considerando que o custo para o Município manter servidores contratados no local é muito alto e ainda, considerando que a Associação manifestou interesse e o Conselho Municipal de Turismo expressou concordância no sentido da cedência do local.

Desta forma, esperando contar com o apoio de todos os Nobres Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria